TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 101 / 2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Resolução TRE/MS n.º 471, que trata do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, traz em seu bojo as atribuições e responsabilidades de cada uma das unidades administrativas, dentre as quais a da Coordenadoria de Serviços Gerais e suas unidades subordinadas.

O art. 33-A da referida Resolução, em seu § 3º, traz as atribuições da Seção de Manutenção Predial, das quais se destaca, para fins desta CI, a do inciso I, reproduzido abaixo, que prevê a responsabilidade da SMP sobre os serviços de manutenção preventiva de equipamentos (portas automáticas) do Tribunal.

> § 3.º À Seção de Manutenção Predial compete: (Acrescido pela Resolução TRE/MS n.º 588, de 20.03.2017)
>
> II – elaborar termos de referência e projetos básicos destinados à aquisição de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de grande porte, tais como elevadores, geradores, transformadores, dentre outros;

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de aquisição de novos aparelhos de ar condicionado, pois pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional do TRE/MS, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

Nesse sentido, formula-se a presente proposição de aquisição dos aparelhos.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

A contratação pretendida coaduna-se com macrodesafios previstos no Planejamento Estratégico do TRE/MS para o período 2021/2026 e Plano de Contratações para 2025 (Processo 0010722-73.2024.6.12.8000, a saber:

- Promoção da Sustentabilidade; e
- Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais serão adquiridos por **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**, haja vista não se saber quando os equipamentos darão problema e necessitarão de

substituição.

- Em virtude de ser adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá ser realizada a divulgação da **Intenção de Registro de Preços (IRP)** no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) para que outros órgãos possam manifestar interesse em participar do certame em tela.
- **Prazo de Vigência da ARP:** Nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **Consórcio:** Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.
- **Garantia:** Entende-se desnecessária a exigência do seguro garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021
- **Subcontratação**: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **Vistoria:** Não há necessidade de realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades levou em consideração o histórico de aquisição dos anos anteriores (vida útil estimada dos aparelhos), e requisições já encaminhadas à SMP, que realiza as manutenções preventivas em todo o parque de equipamentos de ar condicionado deste TRE/MS.

Tomando por base os equipamentos em uso até o presente momento, e a vida útil estimada de 5 anos de cada aparelho, chegou-se a estimativa de demandas que se encontram consignadas na tabela a seguir:

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**		
01	Aparelho condicionador de ar **SPLIT, tipo parede (hi-wall),** com capacidade de refrigeração de **12.000 Btu/h** (+/- 0,3%), **tecnologia inverter,** tipo slim, **ciclo frio**, resfriamento rápido, **alimentação elétrica de 220V/60Hz/monofásica**, proteção anticorrosão, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, com consumo de energia dentro da faixa de classificação "A" da Tabela do INMETRO; com controle remoto sem fio. Garantia para o equipamento de, no mínimo, 1 (um) ano e rede de assistência técnica no Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Artividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CTF/APP) em nome do Fabricante.		
UNIDADE	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL MÁXIMO**
UNIDADE	7	R$ 2.484,54	R$ 17.391,78
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

02	Aparelho condicionador de ar **SPLIT, tipo parede (hi-wall),** com capacidade de refrigeração de **18.000 Btu/h** (+/- 0,3%), **tecnologia inverter,** tipo slim, **ciclo frio**, resfriamento rápido, **alimentação elétrica de 220V/60Hz/monofásica**, proteção anticorrosão, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, com consumo de energia dentro da faixa de classificação "A" da Tabela do INMETRO; com controle remoto sem fio. Garantia para o equipamento de, no mínimo, 1 (um) ano e rede de assistência técnica no Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Artividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CTF/APP) em nome do Fabricante.

UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
UNIDADE	10	R$ 3.570,27	R$ 35.702,70

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**
03	Aparelho condicionador de ar **SPLIT, tipo HI-WALL,** com capacidade de refrigeração de **24.000 Btu/h** (+/- 0,3%), **tecnologia inverter, ciclo frio**, **alimentação elétrica de 220V/60Hz/monofásica**, silencioso, proteção anticorrosão, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, com consumo de energia dentro da faixa de classificação "A" da Tabela do INMETRO; com controle remoto sem fio. Garantia para o equipamento de, no mínimo, 1 (um) ano e rede de assistência técnica no Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Artividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CTF/APP) em nome do Fabricante.

UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
UNIDADE	15	R$ 4.639,00	R$ 69.585,00

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

04	Aparelho condicionador de ar **SPLIT, tipo piso-teto,** com capacidade de refrigeração de **48.000 Btu/h** (+/- 0,3%), **tecnologia inverter, ciclo frio**, **alimentação elétrica de 220V/60Hz/monofásica**, silencioso, proteção anticorrosão, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, com consumo de energia dentro da faixa de classificação "A" da Tabela do INMETRO; com controle remoto sem fio. Garantia para o equipamento de, no mínimo, 1 (um) ano e rede de assistência técnica no Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Artividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CTF/APP) em nome do Fabricante.

UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
UNIDADE	10	R$ 10.299,00	R$ 102.990,00

O ITEM SERÁ DIVIDIDO PARA INCLUSÃO DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
05	Aparelho condicionador de ar **SPLIT, tipo piso-teto,** com capacidade de refrigeração de **55.000 a 57.000 Btu/h** (+/- 0,3%), **tecnologia inverter, ciclo frio**, **alimentação elétrica de 220V/60Hz/monofásica**, silencioso, proteção anticorrosão, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, com consumo de energia dentro da faixa de classificação "A" da Tabela do INMETRO; com controle remoto sem fio. Garantia para o equipamento de, no mínimo, 1 (um) ano e rede de assistência técnica no Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Artividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CTF/APP) em nome do Fabricante.

UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
UNIDADE	5	R$ 11.199,00	R$ 55.995,00

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

06	Aparelho condicionador de ar **SPLIT, tipo piso-teto,** com capacidade de refrigeração de **36.000 Btu/h** (+/- 0,3%), **tecnologia inverter, ciclo frio**, **alimentação elétrica de 220V/60Hz/monofásica**, silencioso, proteção anticorrosão, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, com consumo de energia dentro da faixa de classificação "A" da Tabela do INMETRO; com controle remoto sem fio. Garantia para o equipamento de, no mínimo, 1 (um) ano e rede de assistência técnica no Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CTF/APP) em nome do Fabricante.

UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
UNIDADE	15	R$ 8.569,00	R$ 128.535,00

O ITEM SERÁ DIVIDIDO PARA INCLUSÃO DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
07	Aparelho condicionador de ar **SPLIT, tipo piso-teto,** com capacidade de refrigeração de **30.000 Btu/h** (+/- 0,3%), **tecnologia inverter, ciclo frio**, **alimentação elétrica de 220V/60Hz/monofásica**, silencioso, proteção anticorrosão, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, com consumo de energia dentro da faixa de classificação "A" da Tabela do INMETRO; com controle remoto sem fio. Garantia para o equipamento de, no mínimo, 1 (um) ano e rede de assistência técnica no Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CTF/APP) em nome do Fabricante.

UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
UNIDADE	5	R$ 8.888,66	R$ 44.443,30

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
08	Aparelho condicionador de ar **SPLIT, tipo k7,** com capacidade de refrigeração de **24.000 Btu/h** (+/- 0,3%), **tecnologia inverter, ciclo frio**, **alimentação elétrica de 220V/60Hz/monofásica**, silencioso, proteção anticorrosão, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, com consumo de energia dentro da faixa de classificação "A" da Tabela do INMETRO; com controle remoto sem fio. Garantia para o equipamento de, no mínimo, 1 (um) ano. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CTF/APP) em nome do Fabricante.

UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO

UNIDADE	5	R$ 7.722,11	R$ 38.610,55
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**		
09	Aparelho condicionador de ar **SPLIT, tipo k7,** com capacidade de refrigeração de **36.000 Btu/h** (+/- 0,3%), **tecnologia inverter, ciclo frio**, **alimentação elétrica de 220V/60Hz/monofásica**, silencioso, proteção anticorrosão, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, com consumo de energia dentro da faixa de classificação "A" da Tabela do INMETRO; com controle remoto sem fio. Garantia para o equipamento de, no mínimo, 1 (um) ano. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CTF/APP) em nome do Fabricante.		
UNIDADE	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL MÁXIMO**
UNIDADE	5	R$ 10.698,99	R$ 53.494,95
EXCLUSIVO PARA ME/EPP			

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**		
10	Aparelho condicionador de ar **SPLIT, tipo k7,** com capacidade de refrigeração de **48.000 Btu/h** (+/- 0,3%), **tecnologia inverter, ciclo frio**, **alimentação elétrica de 220V/60Hz/monofásica**, silencioso, proteção anticorrosão, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, com consumo de energia dentro da faixa de classificação "A" da Tabela do INMETRO; com controle remoto sem fio. Garantia para o equipamento de, no mínimo, 1 (um) ano. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CTF/APP) em nome do Fabricante.		
UNIDADE	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL MÁXIMO**
UNIDADE	10	R$ 12.779,00	R$ 127.790,00
O ITEM SERÁ DIVIDIDO PARA INCLUSÃO DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP			

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

11	Aparelho condicionador de ar **SPLIT, tipo k7,** com capacidade de refrigeração entre **56.000 Btu/h a 60.000Btu/h**, **tecnologia inverter, ciclo frio**, **alimentação elétrica de 220V/60Hz/monofásica**, silencioso, proteção anticorrosão, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, com consumo de energia dentro da faixa de classificação "A" da Tabela do INMETRO; com controle remoto sem fio. Garantia para o equipamento de, no mínimo, 1 (um) ano. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Artividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CTF/APP) em nome do Fabricante.

UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
UNIDADE	8	R$ 14.155,09	R$ 113.240,72
O ITEM SERÁ DIVIDIDO PARA INCLUSÃO DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EP			

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

No mercado, as alternativas encontratadas foram: ventiladores, ar condicionadores portáteis, sistema central de ar condicionado. No entanto, nenhuma dessas alternativas se mostrou viável, haja vista que com a presente contratação apenas pretende substituir equipamentos que fazem parte de um conjunto já em uso, haja vista que, quando da construção dos prédios, já foi realizado estudo referente ao melhor tipo de refrigeração a ser utilizado. Este Regional possui um contrato de manutenção de aparelhos de refrigeração, entretanto é imperiosa a aquisição de novos aparelhos a fim de substituir aqueles com estado de vida útil bastante avançado

Em análise a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, não se verificou outra solução de mercado que não seja a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição dos aparelhos de ar condicionado.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Com base na escolha pela solução da contratação, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos em vigor e do Tribunal de Contas da União (TCU), será a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento para cada item. As informações foram organizadas em planilha com a indicação da metodologia de cálculo usada por item. A ferramenta utilizada para pesquisa foi a plataforma PNCP, além de pesquisas em site de vendas pela internet.

Os valores unitários máximos estimados constam do Mapa Comparativo de Preços (1951153) e da Tabela constante no Capítulo 4 deste ETP.

Na presente contratação, estimou-se que o valor total máximo da despesa será de **R$ 787.779,00 (setecentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas

especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar.

A aquisição de aparelhos tipo Split, diante da multiplicidade de capacidades e da incerteza quanto ao momento em os aparelhos serão substituídos, será feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de pregões eletrônicos no site comprasgovernamentais.com.br e os comparamos com os preços de produtos semelhantes no mercado, de forma a buscarmos preços oficiais mais próximos da realidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os tipos de splits demandados, ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública.

A contratação se dará por meio de ATA DE REGITRO DE PREÇOS de licitação a ser realizada por itens.

Para os itens cujo valor total ultrapassem o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será realizada cota exlusiva para ME/EPP, conforme inciso III do aqrt. 48 da LC 123/2006.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A fundamentação básica é a necessidade de resfriamento dos ambientes de trabalho que é imprescindível para as atividades, vez que os equipamentos de informática demandam esse resfriamento, além de gerar conforto térmico para as pessoas.

Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional do TRE/MS, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

1 0 . PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Pode haver, eventualmente, a necessidade de adequação da infraestrutura elétrica em algumas localidades. Contudo, por se tratar se equipamentos similares aos do parque já utilizado pelo Tribunal há vários anos, os setores de manutenção ficarão

responsáveis por executar eventuais adaptações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a exigência de equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO. Desta forma, foram especificados equipamentos com a melhor eficiência energética que tem no mercado, com o intuito de se obter maior eficiência e economia.

A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletro/eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder Judiciário, o TRE/MS obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

Somente será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração, cujo fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais,** instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº. 31, de 03/12/2009, com o enquadramento: a) FTE-Categoria: Indústria Mecânica; b) Código: 4-1 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície; c) Compreendendo entre outros: a fabricação de aparelhos de ar condicionado para uso não-industrial.

Nos termos do Decreto nº. 2.783, de1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não aplicável por se tratar de fornecimento de materiais e não de serviços.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

a) Para os itens com valores totais inferiores a R$ 80.000,00, a licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP. Para os itens cujos valores totais ultrapassem o citado

montante, deverá ser formada cota exclusiva para particiação das ME/EPP.

b) Será utilizado o Sistema de Registro de Preços;

c) As licitantes deverão apresentar do CTF/APP do Ibama em nome do Fabricante.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021

> art. 6º [...]
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> [...]
>
> art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (*grifo nosso)*

Pelos motivos expostos anteriormente, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 3º, inciso III, Decreto .º 11.62/2023, o qual traz os seguintes dizeres:

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares e as experiências anteriores indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida.

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada

Probabilidade:	(X)Baixa	( )Média
	( )Alta	
Impacto:	( )Baixo	( )Médio
	(X)Alto	

Dano: Não contratação dos serviços

Ação Preventiva:	Responsável:
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)
Ação de Contingência:	Responsável:
Repetição do Certame	SLC

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato

Probabilidade:	(X)Baixa	( )Média
	( )Alta	
Impacto:	( )Baixo	( )Médio
	(X)Alto	

Dano: Não aquisição dos aparelhos

Ação Preventiva:	Responsável:
Não há	
Ação de Contingência:	Responsável:
Chamar cadastro reserva/ demais licitantes ou realizar nova licitação.	SLC

Jorge Alan Albernaz Garcia Integrante Demandante	***Allane Thomas Meneses Silva*** Integrante Técnico	***Maria Julia de Arruda Mestieri*** Integrante Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **ALLANE THOMAZ MENESES**, **Técnico Judiciário**, em 18/11/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI**, **Analista Judiciário**, em 18/11/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1942386** e o código CRC **7709DB44**.